

EDITAL N.º 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021.
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.06.0283.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 058/2021 publicada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o menor preço por diária, considerando a jornada de quatro horas, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **ESCOLHA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL QUE SE DISPONHA LOCAR CARRO EQUIPADO COM SOM AMPLIFICADO**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, N.º 45, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN. CEP 59327-000.

DATA: 30/06/2021

HORÁRIO: 14h00 (DUAS HORAS)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou empresas regularmente instaladas no País, e em razão do valor máximo estimado, com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 2014, a participação será EXCLUSIVA às microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de pessoas, qualquer que seja a sua forma de constituição, aja vista a baixa complexidade do objeto e do valor financeiro envolvido no negócio;
- b) pessoas que esteja sob processo de falência ou concordata ou execução patrimonial;
- c) pessoas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) pessoas não enquadradas na condição descrita no caput;

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de pessoa jurídica, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e também a cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(ais);
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - b.1) o instrumento de procuração não dispensa a exigência da alínea "a" deste subitem.

c) declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente registrada na Junta Comercial do Ente Federado de seu domicílio.

d) sendo pessoa física, cópia da cédula de identidade e CPF acompanhada de uma certidão manifestando o desejo de participar do certame.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado não importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, porém a impede de ofertar lances, manifestar a intenção de interpor recursos.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, tais como: tipo e marca, e bem como os acessórios exigidos no Termo de Referência, deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última. A placa e o chassis serão informados quando da apresentação do veículo.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1.1. preço em moeda nacional expressando o valor por diária, considerando a jornada de quatro horas, e global para cento e oitenta dias.

5.3.1.2. prazo de validade não inferior da sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3.1.3. dados da licitante concorrente, tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e telefone, além da indicação do representante legal acompanhado do RG e do CPF. Sendo pessoa física os dados são os da pessoa licitante.

5.3.1.4. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. A proposta de preços deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021.
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das 14:00 horas do dia 30/06/2021, data e horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial n.º 025/2021, com o credenciamento e a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do item 04, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela locação dos veículos, conforme consta no subitem 11.1 do Termo de Referência, facultado ao Pregoeiro a tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, considerada a de menor preço, exclusivamente para fins de aceitabilidade da proposta.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado, e serão dados no valor por carrada.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR DIÁRIA.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será apresentada em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021.

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente, desde que perfeitamente legível; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial devidamente legível.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

i – Se Pessoa Jurídica

1 - Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2 – Qualificação econômico-financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) A boa situação financeira da empresa será comprovada através da apresentação da demonstração do Índice de Solvência Geral igual ou superior a um ponto, obtido pela seguinte Fórmula: $\text{Ativo total dividido pelo Passivo Circulante mais o Passivo não Circulante}$.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;
- c) certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial ou órgão equivalente, do Ente Federado de seu domicílio;
- d) caso a empresa seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparado pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, optante do SIMPLES, deverá declarar com base no art. 27 da mencionada lei, que optou por um sistema de contabilidade simplificada, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ficando naturalmente desobrigada de apresentar o balanço padrão.

3 – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

4 – Outras exigências

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º :
_____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial n.º 025/2021, **DECLARA** expressamente que:

→ Até a presente data, *inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, *não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*.*).

→ Concorda plenamente com todas as condições estipuladas no edital, no termo de referência e no contrato;

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

II – SE PESSOA FÍSICA

- a) Cédula da Identidade;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Tributários com a Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Tributários Estaduais relativo ao Estado do domicílio da pessoa licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Tributários Municipais relativo ao Município do domicílio da pessoa licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.
- g) Comprovação de domínio útil sobre o veículo equipado com som amplificado.

9.3. A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Fernando/RN, nos dias úteis no horário de 8:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão empenhadas de acordo com o seguinte detalhamento orçamentário:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0075.2.9	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA
3.3.90.36	OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA
FONTE	12110000

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá a Prefeitura Municipal de São Fernando, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo à prestação de serviços/locação dos veículos instados.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei Federal n.º 10.520/02.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio,

cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante no Termo de Referência e bem como na Minuta do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Fernando, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como o DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e

SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Fernando o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. À Contratada é assegurado o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato após doze meses da apresentação de sua proposta comercial, o qual se dará pela variação inflacionária do período aferida pelo IBGE através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

18.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Fernando não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, ou ainda no sítio www.saofernando.rn.gov.br.

19.10. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro.

19.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos n.ºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal n.º 13.979/2020.

19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Fernando – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando – RN, 16 de Junho de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Administração Pública através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no tocante ao desenvolvimento de campanhas de esclarecimento sobre o combate a pandemia Covid-19, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos suficientes para atender as demandas administrativas que são de sua obrigação.

1.2. Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possível ao processo; condição basilar do Poder Público.

1.3. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação, é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

2. OBJETO E DA CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para possível contratação de pessoa física ou jurídica com competência operacional para locar carro equipado com som amplificado a fim de fazer campanhas de esclarecimento sobre as estratégias de combate a pandemia Covid-19.

2.1.2. As condições de conservação serão mensuradas pela qualidade geral do veículo, o qual deve estar em perfeito funcionamento.

3. DAS CONDIÇÕES DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados durante os dias da semana, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O serviço transcorrer por quatro horas a cada diária paga.

3.2. A contratualização dar-se-á de por diária durante o todo o período de vigência contratual, conforme apresentação na planilha de custo depois das negociações orais, permanecendo o veículo sob custódia da Contratada.

3.3. O combustível a ser consumido durante os dias em que o veículo locado estiver a serviço do município ficará a cargo da Contratada.

3.4. A manutenção relativa a consertos mecânicos, troca de óleo, e quaisquer outras peças ficará a cargo da Contratada.

3.5. Caso um veículo apresente problemas mecânicos e/ou outros quaisquer que impeça a sua utilização por parte da Contratante, a Contratada será obrigada a disponibilizar outro veículo para substituí-lo no prazo máximo de dois dias com as mesmas características daquele que foi apresentado no ato da formalização da contratualização.

3.6. O Município não se responsabiliza por consequências decorrentes de situações de infortúnio com quebra e/ou defeito mecânico, roubo, furto, etc., ficando todas essas situações por conta e risco da contratada.

3.7. O veículo deverá ter especificação técnica mínima de acordo com a descrição no Termo de Referência.

3.8. É assegurado a Contratante adesivar o veículo com distintivo do Município e fazer, se necessário, a colocação de bagageiros.

4. GARANTIA

4.1. Os serviços deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência da Contratada com a Contratante.

4.2.1. Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

4.2.2. Caso haja contraordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas técnicas baixadas pela Administração Pública Municipal.

5.2. O contrato firmado poderá ter sua vigência prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, por até quarenta e oito meses.

5.3. Caso não persista a necessidade da locação, a Contratante poderá a qualquer momento devolver o veículo com a correspondente rescisão contratual a bem do interesse público.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Municipal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. A forma de negociação se dará por preço por viagem para o período de duzentos dias letivos.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. As obrigações da Prefeitura Municipal serão aquelas previstas na Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital deste procedimento licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada serão aquelas previstas na Cláusula 7.ª do Contrato Administrativo, Anexo III do Edital deste procedimento licitatório.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao município de São Fernando por intermédio da Secretaria de Administração da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente

responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

10.3. O pagamento do valor remuneratório pela contraprestação dos serviços de locação será efetuado mensalmente com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento.

11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1. O valor global a ser pago pela locação do veículo é de R\$ 15.480,00, podendo chegar em até 180 (Cento e Oitenta) diárias valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado regional pela Prefeitura Municipal.

11.2. O preço pactuado será fixo, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização conforme preconiza o § 8.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, depois de doze meses contados da apresentação da proposta de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE no transcorrer do período.

12. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 16 de Junho de 2021.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO II
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.06.0283.

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO.

Aos ____ dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores CIRO DANTAS DE MEDEIROS, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, GEILDO BEZERRA DANTAS e GILDERLEIDSON DA SILVA NERI Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 058/2021 para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) pessoa(s) e/ou empresa(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 025/2021 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 2021.06.0283, assim como os termos da(s) proposta(s) de preços, integram esta Ata, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx; xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.rn.gov.br, somente a(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação.

Aberta a sessão, o Pregoeiro fez a análise das propostas quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros as condições editalícias, e

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. São Fernando/RN, de de 2021. ###-###-###.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Membro da Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Membro da Equipe de Apoio

Licitante Participante

LicitanteParticipante

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL, E EMPRESA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 PROCESSO n.º 2021.06.0283, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Federal n.º 13.979/2020, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1.^a DAS INFOR. PRELIMINARES – RES. N.º 032/16

Parágrafo primeiro - Em respeito ao art. 4.º, §1.º da Resolução n.º 032/2016, os responsáveis pelo atesto na liquidação das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização dos serviços serão os servidores públicos municipais a saber: Atesto na liquidação: xxxxxxxxxxxxxxx, Secretária Municipal de Saúde, matrícula _____. Certifico: _____, cargo _____, matrícula _____.

_____. O pagamento dar-se-á em cinco dias contados a partir da liquidação.

Parágrafo segundo – As determinações expressas no parágrafo anterior encontram fundamento no Decreto Municipal n.º012/2021, publicado no Diário Oficial da Federação do Município do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Cláusula 2.^a

DO OBJETO

Parágrafo primeiro - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de um carro equipado com som amplificado a fim de fazer campanhas de esclarecimento sobre as estratégias de combate a pandemia Covid-19, cuja especificação técnica encontra-se exarada na Proposta Comercial da Contratada.

Cláusula 3.^a

DA EFETIVA APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

Parágrafo único – Tendo em vista se tratar de bens usados, e considerando a urgência para o início do trabalho, a Contratada terá o prazo de dois dias, prorrogável por mais dois dias, para efetivamente colocar o veículo a disposição da Contratante.

Cláusula 4.^a

DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo único - O custo global para a execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), a ser pago na forma descrita na Cláusula 5.^a deste instrumento contratual.

Cláusula 5.^a

DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Parágrafo único - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de diárias efetivamente autorizadas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de cheque emitido pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA, e atendidas as exigências quanto a cronologia exigida para a efetivação de pagamento de despesas.

Cláusula 6.^a

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização conforme preconiza o § 8.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, depois de doze meses, a contar da apresentação da proposta de preços, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

Cláusula 7ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0075.2.9	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA
3.3.90.36	OUTROS SERV TERC PESSOA FÍSICA
FONTE	12110000

presente no Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, vigente no corrente exercício financeiro.

Cláusula 8ª

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- II. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- III. Pagar os serviços de locação de acordo com o preço pactuado através de procedimento licitatório;
- IV. Custear despesas adicionais, em casos de exigências feitas pela CONTRATANTE e não pactuadas;
- V. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- VI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

VII. Garantir correção monetária a título de juros de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, no pagamento mensal.

Parágrafo segundo - Caso não persista a necessidade da locação, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento devolver o veículo com a correspondente rescisão contratual a bem do interesse público.

Cláusula 9^a

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da CONTRATANTE;

II. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

IV. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V. Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual e, inclusive, apresentar as comprovações destes pagamentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

VI. Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos;

VII. Aceitar que a CONTRATANTE coloque no veículo distintivos com símbolos do Governo Municipal e bem como a fixação de bagageiros, se for o caso;

VIII. Assumir as despesas relativas à contratação de seguros contra sinistros no veículo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

IX. Substituir o veículo que apresente problemas mecânicos e/ou outros quaisquer que impeça a sua utilização por parte da CONTRATANTE.

X. Ser ciente de que a CONTRATANTE não se responsabilizará por consequências decorrentes de situações de infortúnio com quebra e/ou defeito mecânico, roubo, furto, etc., consoante disposição do Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar a CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cláusula 10ª

DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual. E poderá ser realizada sob qualquer das formas previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 11ª

DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado a CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I. Advertência;

II. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 12^a

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 13^a

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por cento e oitenta dias, sendo facultada a prorrogação por igual período caso persista a situação de pandemia Covid-19.

Cláusula 14^a

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 15^a

DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º

8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 16^a DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 17^a DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de São Fernando/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, ... de de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN
GENILSON MEDEIROS MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF n.º

2.^a _____
CPF n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.06.0283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Mat. _____

